**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2018**

1. **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIPLOMA JOVEM INSPIRADOR", A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** – Fica instituída a honraria **“*Diploma Jovem Inspirador*”**, com o objetivo de identificar, destacar, valorizar, incentivar, encorajar e homenagear jovens que demonstram talento nos estudos, nas empresas e nas suas comunidades, que vivenciam no cotidiano, com aprimoramento e melhoria da qualidade de vida própria e da sociedade.

**Art. 2º** – O *Diploma Jovem Inspirador* da Câmara Municipal de Sorocaba será simbolizado através da entrega de um certificado.

**Art. 3º** – A honraria ora instituída será entregue em Sessão Solene a se realizar por ocasião do Dia Internacional da Juventude, comemorado anualmente em 12 de agosto.

**Parágrafo Único**: Em havendo Sessão Solene, caberá à Mesa da Câmara, no início do ano, comunicar aos Vereadores para que possam indicar os homenageados.

**Art. 4º** – Para entrega da honraria ora instituída será adotada os seguintes procedimentos:

**I** – Cada vereador poderá indicar um Jovem a ser homenageado (a), mediante proposta que deverá conter o nome completo, a qualificação do candidato à homenagem, seus dados biográficos, indicação dos serviços prestados ou dos predicados demonstrados enquanto cidadão exemplar.

**II** – O indicado deverá ter, obrigatoriamente, idade entre 15 e 29 anos de idade quando do recebimento da homenagem, tendo por referência o artigo 3º da presente lei.

**III** – A indicação será levada aos Membros da Mesa, através de Projeto de Decreto Legislativo, até a primeira sessão ordinária do mês de Maio, em cada Sessão Legislativa.

**IV** – Após apreciação dos nomes na Comissão de Títulos e Honrarias e aprovação do Decreto Legislativo em Plenário, em posse do nome dos homenageados a Mesa tomará as providências junto a Secretaria Geral para a confecção dos diplomas e convites.

**Parágrafo Único –** Quando dois ou mais vereadores indicarem o (a) mesmo (a) jovem para ser homenageado, terá preferência àquele que apresentou a primeira indicação, orientando-se pelo número do Protocolo Geral da Casa.

**Artigo 5º -** Da honraria ora instituída deverá constar o seguinte dizeres: “A Câmara Municipal de Sorocaba confere o presente “Diploma Jovem Inspirador” em reconhecimento a seu exemplo e dedicação em nossa comunidade”.

**Parágrafo Único -** O Diploma Jovem Inspirador será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador proponente ao nome do (a) homenageado (a).

**Artigo 6º -** Na Sessão Solene em que se fizer a entrega da honraria ora instituída, cada Vereador entregará o Diploma ao (a) homenageado (a) que indicou, podendo cada qual fazer uso da palavra por um minuto para efetuar explanação de motivos pela escolha.

**Parágrafo Único –** Da mesma forma, cada homenageado (a) disporá de um minuto para efetuar agradecimentos e explanações gerais acerca do recebimento da honraria.

**Artigo 7º -** O Vereador que não puder estar presente na Sessão Solene poderá indicar representante para entrega do Diploma a seu (sua) homenageado (a).

**Artigo 8º -** Em caráter excepcional, no ano da aprovação da presente lei, a Mesa da Câmara dispõe da franquia de recebimento até 30 (trinta) dias da sua promulgação, dos projetos de Decreto de Legislativo constantes do artigo 4º, inciso III.

**Parágrafo Único –** A Mesa da Câmara fará realizar-se Sessão Legislativa Solene para entrega das honrarias, quando da sua primeira edição, no mesmo ano legislativo de aprovação da lei, em até 60 (sessenta) dias da votação e aprovação dos referidos projetos de Decreto Legislativo, respeitando o prazo de requerimento dos mesmos constantes do enunciado do *caput*.

**Artigo 9º** - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 10º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação..

**S/S., 06 de dezembro de 2018.**

**Fausto Peres**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo criar o “DIPLOMA JOVEM INSPIRADOR", tendo como objetivo de identificar, destacar, valorizar, incentivar, encorajar e homenagear jovens que demonstram talento nos estudos, nas empresas e nas suas comunidades, que vivenciam no cotidiano, com aprimoramento e melhoria da qualidade de vida própria e da sociedade. Isso porque é importante reconhecer jovens talentosos sejam por serem empreendedores, estudantes notáveis, atletas, ativistas sociais e outros; além de ajudar os homenageados a inspirar e estimular crianças e outros jovens a seguirem seus bons exemplos.

**S/S., 06 de dezembro de 2018.**

**Fausto Peres**

**Vereador**